PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 313/17

Considerando que é preciso garantir a integralidade do tratamento às Pessoas com Deficiência, com Doenças Raras e/ou em tratamento oncológico, cardíaco e/ou hepático, para se garantir não apenas o melhor atendimento médico e hospitalar, mas também a gama de condições para que tal atendimento ocorra em tempo, de forma regular e até o seu término. Incluem-se nessa gama de condições: diagnóstico precoce, alimentação adequada, possibilidade de o paciente permanecer em sua residência durante o tratamento, educação à distância, casas de apoio para pacientes de outras cidades/estados, medicação acessível e transporte adequado.

O quesito transporte é um dos mais desafiadores. Enfrentar o transporte público diariamente para receber o tratamento, em uma Cidade como Salvador, onde o trânsito pesado detendo o passageiro, muitas vezes debilitado ou com dificuldade de locomoção, dentro do veículo. A garantia de transporte representa apoio sociofamiliar indispensável e se alinha a concepção de promoção de saúde pública.

Considerando que a atual administração municipal tem se esmerado em proporcionar integração das pessoas aos serviços disponíveis através de medidas afirmativas.

Considerando as dificuldades enfrentadas com o transporte das crianças ou adolescentes com deficiência, doenças raras e/ou em tratamentos aumentam sofrimento de mães e principalmente destes seres humanos tão sofridos e muitas vezes extremamente debilitados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a parceria com as Associações, Instituições e/ou Hospitais que tratam da Pessoa com Deficiência, com doenças raras e/ou em tratamento oncológico, cardíaco e/ou hepático, para cadastramento e posterior transporte dessas crianças ou adolescentes em tratamentos, em vans a serem disponibilizadas para este fim.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.

LEO PRATES